

## **Comitê Nacional de Facilitação do Comércio – CONFAC**

### **Ata da 6ª Reunião do Subcomitê de Cooperação**

Às 15h do dia 04 de agosto de 2022, foi realizada a 6ª Reunião Ordinária do Subcomitê de Cooperação do Comitê Nacional de Facilitação do Comércio – CONFAC, no Bloco K do Ministério da Economia. Conforme o Decreto nº 10.373, de 26 de maio de 2020, foi exercida a presidência compartilhada pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e a Secretaria de Comércio Exterior. A reunião contou com a presença de representantes dos seguintes órgãos, entidades, associações e empresas:

#### Presidência da República:

- Carlos Antônio Lopes de Araújo, Assessor Especial, Secretaria-Executiva

#### Ministério da Defesa:

- Juliana Ribeiro Larenas, Assessora da Secretaria de Produtos de Defesa
- Sarah Mendonça de Faria, Coordenadora, Divisão de Comércio Exterior
- Eduardo Celino, Coordenador, Divisão de Comércio Exterior

#### Ministério das Relações Exteriores (MRE):

- Ricardo de Oliveira Serrano, Conselheiro e Substituto da Divisão de Negociações Comerciais Regionais (DNCR)
- Bruno Rodrigues, Divisão de Coordenação Econômica e Assuntos Comerciais do Mercosul (SAME)

#### Câmara de Comércio Exterior (CAMEX), Ministério da Economia:

- Rebeca Gouget Miranda, Coordenadora-Geral de Temas Não-tarifários, Substituta, Subsecretaria de Estratégia Comercial
- Marcelo Landau, Analista de Comércio Exterior, Coordenação-Geral de Temas Não-Tarifários, Subsecretaria de Estratégia Comercial

#### Secretaria de Comércio Exterior (SECEX), Ministério da Economia:

- Henrique Martins Sachetim, Subsecretário de Facilitação de Comércio Exterior e Internacionalização
- Renato Agostinho da Silva, Subsecretário de Operações de Comércio Exterior
- Rafael Lameiro da Costa Rocha, Coordenador-Geral de Facilitação de Comércio
- Tiago Martins Barbosa, Coordenador-Geral de Projetos Estratégicos e Gerente do Portal Único de Comércio Exterior

- Nícia Pereira de Araujo, Chefe de Divisão de Políticas Nacionais de Facilitação de Comércio

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), Ministério da Economia:

- Jackson Aluir Corbari, Subsecretário de Administração Aduaneira
- Kelly Cristina Silva Morgero, Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Departamento da Polícia federal (DPF):

- Herculano Pereira Felipe
- Luiz Cravo Dorea
- Marco Aurélio Sousa Bezerra

Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA):

- Caroline Nayanna Rodrigues Santos

Confederação Nacional da Indústria (CNI):

- Ronnie Pimentel
- Maria Clara Avelino

Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA):

- Matheus Dias de Andrade

Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC):

- Rubens Torres Medrano
- Oscar Nóbrega

Confederação Nacional do Transporte (CNT):

- Thiago Luiz Ticchetti

Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA):

- Cel. Alfredo José Ferreira Dias

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE):

- César Reinaldo Rissete

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO):

- Diego Eugenio Pizetta

Agência Nacional de Petróleo (ANP):

- Antônio Henrique Vaz Santos

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA):

- Rosângela Maria Ribeiro Muniz

Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN):

- Adriano Lobo de Souza

Governo do Reino Unido:

- Elizabetta Colodetti Albernaz

Federação Nacional dos Despachantes Aduaneiros (FEADUANEIROS):

- Elson Ysayama
- José Carlos Raposo Barbosa

AMCHAM:

- Fabrizio Sardelli Panzini

Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (ApexBrasil):

- Gustavo Ribeiro
- Igor Celeste

Palladium:

- Lara Gurgel
- Vidal Melo

Sindicato dos Comissionários de Despachos, Agentes de Carga e Logística do Estado de São Paulo (SINDICOMIS)

- Luiz Ramos
- Tatiane Moura

Verificada a existência de quórum, a Presidência do Comitê Nacional de Facilitação do Comércio (CONFAC) deu início à reunião. A abertura foi realizada pelo Subsecretário de

Facilitação de Comércio Exterior e Internacionalização da Secretaria de Comércio Exterior (SECEX) e pelo Subsecretário de Administração Aduaneira da Receita Federal do Brasil. Foi comunicado que, em virtude do período de defeso, a reunião não seria reproduzida ao vivo no canal do YouTube, porém, a gravação estará disponível na internet após o período eleitoral. Passou-se, em seguida, às discussões e deliberações sobre a pauta previamente proposta.

## **1. Relato do status das iniciativas previstas no Plano de Trabalho do CONFAC.**

### **1.1 Reforma dos procedimentos administrativos de exportação e importação**

#### **(i) Notificações à OMC sobre licenciamento de importações e restrições quantitativas**

A SECEX comentou que este é um tema recorrente da pauta do CONFAC e do Subcomitê. Trata-se do mapeamento das exigências de licenciamento e de restrições quantitativas vigentes no Brasil, que visa a garantir o cumprimento das obrigações com a Organização Mundial do Comércio (OMC) em termos de transparência. A última notificação sobre os procedimentos de licenciamento ocorreu no ano de 2016, embora exista a obrigação de notificação anual. Além disso, essa notificação ocorreu de forma incompleta. Já a notificação sobre exigências quantitativas foi realizada no ano de 2018, sendo que deveria ter sido feita a cada dois anos. Ressaltou-se que o tamanho do País e a quantidade de órgãos anuentes tornam complexa a tarefa de notificação. A estimativa era a conclusão deste trabalho de mapeamento até dezembro de 2021, porém houve alguns imprevistos. Neste momento, a pendência do processo de mapeamento é apenas quanto à finalização dos questionários por parte do Ministério das Relações Exteriores (MRE) e posterior validação dos órgãos anuentes.

O MRE reiterou que a notificação anual ocorria aquém do ideal. Para cumprir com a obrigação foi realizado o mapeamento de quinze órgãos anuentes responsáveis pela emissão de licenças no comércio exterior. Atualmente já há a informação de treze órgãos, sendo que o próximo passo será a harmonização formal dos formulários e a validação das informações, para que seja possível o envio da notificação completa até o prazo estipulado, correspondente a 30 de setembro. Frisou que nos próximos anos o envio das notificações será facilitado, representando um avanço em termos de transparência tanto para o Brasil como o resto do mundo, tendo em vista que a sistematização possibilita o estudo e a melhor compreensão sobre o tema.

A SECEX agradeceu o empenho do MRE e dos órgãos anuentes, que têm participado ativamente de forma conjunta. Além disso, solicitou os esforços dos dois órgãos restantes, para que seja possível a conclusão do trabalho. Destacou que o passo seguinte à fase de mapeamento será a análise quanto à necessidade ou não de cada licença.

#### **(ii) Otimização das taxas incidentes sobre o comércio exterior brasileiro**

A SECEX informou que a Secretaria-Executiva do CONFAC deu início a um trabalho de compilação de informações relativas às taxas incidentes no comércio exterior. Esse trabalho visa ao cumprimento do compromisso de transparência assumido pelo Brasil

no âmbito internacional, por exemplo, no âmbito da OMC e no Protocolo ao Acordo de Cooperação Econômica (ATEC) entre Brasil e Estados Unidos. Esse Protocolo está relacionado a regras comerciais e de transparência, sendo composto por anexos sobre Facilitação de Comércio, Boas Práticas Regulatórias e Anticorrupção. Esclareceu que está sendo trabalhada uma minuta que irá alterar o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e o Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020, a qual está sob análise da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). A partir dessas alterações, todas as obrigações sobre Boas Práticas Regulatórias que constam no ATEC passarão a vigorar de forma geral para qualquer parceiro comercial brasileiro. Isso demonstra que a atuação do CONFAC visa não somente ao cumprimento das obrigações internacionais, mas também domésticas, de transparência em relação às taxas cobradas. Ainda sobre o tema, a SECEX mencionou que, após o trabalho de levantamento das taxas e outros encargos no comércio exterior brasileiro, faz-se necessária a verificação, pelos órgãos intervenientes que cobram por serviços vinculados a operações de comércio exterior, da adequação dos custos das respectivas taxas face à legislação doméstica e aos compromissos assumidos em âmbito internacional.

Com essa finalidade, foi encaminhado aos órgãos anuentes a solicitação de informação a respeito de quais taxas são cobradas e os valores anuais arrecadados. Ressaltou a importância do envio tempestivo da resposta dos órgãos anuentes, por e-mail, para que a análise possa ser realizada.

A Confederação Nacional da Indústria (CNI) questionou qual o prazo estipulado para a resposta dos órgãos e se há previsão de contribuição por parte do setor privado quanto aos valores que são pagos. Perguntou também a respeito da expectativa da publicação do Decreto.

A SECEX esclareceu que o auxílio do setor privado é importante, no sentido de observar as obrigações a serem cumpridas em relação às normas nacionais e internacionais. Informou ainda que não foi estabelecido um prazo específico para os órgãos, porém o ideal é que as respostas sejam enviadas até a próxima reunião do Subcomitê. Quanto ao prazo para publicação do Decreto, afirmou que é difícil estabelecer uma estimativa. Esta minuta já vem sendo trabalhada há seis meses de forma conjunta com vários órgãos, a fim de garantir que as obrigações sobre Boas Práticas Regulatórias estejam refletidas na minuta. Após a análise da PGFN, a minuta será enviada à Secretaria-Executiva do Ministério da Economia e, em seguida, à Casa Civil.

## **2. Alterações recentes na legislação que impactam o comércio exterior**

### **(i) Portaria Coana nº 75, de 12 de maio de 2022 – verificação remota de mercadorias**

A Portaria Coana nº 75, de 12 de maio de 2022, finaliza um processo iniciado por meio da Portaria RFB nº 143, de 11 fevereiro de 2022, estabelecendo a padronização das verificações físicas remotas de mercadorias em todos os recintos do Brasil. A possibilidade de verificações físicas remotas abrange as verificações realizadas tanto pela Receita Federal quanto pelos órgãos anuentes. Como exemplo de um dos motivos para a edição da Portaria, foi mencionada a Alfândega de Santos, que por possuir mais de cem recintos alfandegados, o tempo de deslocamento de servidores para realizar a conferência das mercadorias gerava um atraso significativo no desembarço. Assim, a

partir da publicação da Portaria Coana nº 75, de 2022, é possível a centralização do processo de verificação física remota em uma unidade, de forma a ser realizada a verificação de mercadorias de qualquer recinto do Brasil.

A Receita Federal esclareceu que está sendo elaborado, juntamente com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), um manual destinado aos depositários, a fim de que a conferência física seja de utilidade para todos os órgãos intervenientes. Por exemplo, uma vez feita a conferência física por parte da Anvisa, poderá ser dispensada a necessidade de a Receita Federal realizá-la novamente, tendo em vista que as imagens ficam gravadas. Isso evita a necessidade de deslocamento do contêiner e manipulação da carga, resultando em diminuição de tempo e custos para os operadores do comércio exterior. Esse manual deverá ser enviado para apreciação dos órgãos anuentes e será publicado em breve.

A Receita Federal comentou que já utiliza, há um certo tempo, a verificação remota realizada por outros órgãos. Atualmente está sendo feito um trabalho junto à ANVISA e ao MAPA para que a legislação seja alterada, de modo a possibilitar o uso das verificações físicas realizadas pela Receita Federal. Isso é um grande passo para facilitação do comércio e vai ao encontro da proposta de desenvolvimento da janela única de inspeção das mercadorias.

O representante da CNI questionou se a verificação física remota e a janela única de inspeção alcançam as embalagens de madeiras.

A Receita Federal informou que, embora não seja possível responder em nome do MAPA, reconhece a possibilidade do uso da verificação física remota em qualquer tipo de mercadoria.

A SECEX reiterou que este trabalho desenvolvido pela Receita Federal é um alicerce para o Portal Único e a janela única de inspeção, tendo em vista que estas informações serão armazenadas de forma virtual. Foi destacada a importância da colaboração dos órgãos nesta atividade, tanto para disponibilizar as informações, quanto para utilizar as informações disponíveis, a fim de evitar a duplicidade de esforços.

**(ii) Decreto nº 11.090, de 07 de junho de 2022 – exclusão do valor aduaneiro os gastos de capatazia incorridos no território nacional**

A SECEX mencionou que, conforme já foi amplamente divulgado, o Decreto nº 11.090, de 07 de junho 2022, promoveu a exclusão da capatazia da base de cálculo do imposto de importação. Esse Decreto é resultado de um trabalho intenso entre diversos órgãos, que demandou inúmeras reuniões, de forma que fosse possível a implementação da medida dentro dos contornos legais existentes. É uma medida que ocasiona a redução de custos, com reflexo positivo na competitividade do Brasil.

A Receita Federal comentou que um dos temas que foi objeto de discussão diz respeito à fonte de compensação, para cumprir com os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Informou também que, após a publicação do Decreto, foi publicada a Instrução Normativa (IN) RFB nº 2.090, de 22 de junho de 2022, a qual contém um dispositivo sobre os meios de comprovação dos custos de capatazia, de forma a serem excluídos da base de cálculo do imposto de importação. Além disso, essa nova IN consolidou outros

quatro atos normativos. Houve ainda a incorporação de todos os instrumentos emanados pelo Comitê Técnico de Valoração Aduaneira da Organização Mundial das Aduanas, traduzidos para o português.

Sobre esse tema, a FEADUANEIROS fez três apontamentos: (i) que os estados estão exigindo a inclusão da capatazia na base de cálculo do ICMS, mesmo após a publicação da IN RFB nº 2.090, de 2022; (ii) se seria possível a análise dos atos normativos, no âmbito do Subcomitê, previamente a suas publicações, de forma a evitar esses tipos de impasses com os estados; (iii) que estão ocorrendo dificuldades em relação ao uso dos métodos substitutivos de valoração no momento de registro da declaração de importação.

Quanto à exigência por parte dos estados de inclusão da capatazia na base de cálculo do ICMS, a Receita Federal respondeu que o assunto será direcionado ao Confaz, porém frisou que a atuação dos estados ocorre de forma independente. Em relação à consulta prévia, a Receita Federal mencionou que a IN RFB nº 2.090, de 2022, foi enviada para consulta pública, sendo que as modificações posteriores sobre a capatazia ocorreram para haver um alinhamento com o disposto no Decreto nº 11.090, de 2022. Por fim, a respeito da dificuldade do uso do Siscomex, a Receita Federal comunicou que já está ciente, pois foram recebidos alguns questionamentos feitos pelo setor privado e já foram providenciadas as respostas. Informou que será realizado um complemento no manual, com esclarecimentos a respeito do registro das informações no Siscomex. Além disso, ressaltou que a IN RFB nº 2090, de 2022, está totalmente alinhada ao Acordo de Valoração Aduaneira da OMC, inclusive quanto ao uso dos métodos substitutivos ao método do valor da transação.

A CNI destacou a importância de uma abordagem conjunta com a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), pois esta Agência está desenvolvendo uma agenda regulatória, a qual prevê as formas de comprovação dos custos de capatazia (por meio de nota fiscal), assim como as medidas contra a abusividade desses custos. A sugestão é evitar que as normas destoem do modo que está sendo tratado pela ANTAQ.

A Receita Federal agradeceu o comentário e informou que esse assunto será analisado junto à ANTAQ.

### **(iii) Promulgação do anexo sobre Facilitação do Comércio e Administração Aduaneira do Protocolo ao ATEC**

A SECEX agradeceu à AMCHAM pela sugestão de inclusão desse tema na pauta. A proposta é que seja apresentado um panorama sobre as normas que o país já adota e as que são as mais desafiadoras em termos de Facilitação do Comércio e Administração Aduaneira e Boas Práticas Regulatórias.

A AMCHAM ressaltou que o ATEC constitui um grande salto em relação aos compromissos firmados pelo Brasil frente à OMC. Nesse sentido, solicitou que fossem apresentadas informações principalmente sobre as Soluções Antecipadas; Acordos de Reconhecimento Mútuo (ARM); assim como os desafios na implementação do Acordo por parte dos órgãos anuentes.

A SECEX reiterou que o ATEC é diferente dos demais compromissos de facilitação assumidos. Enquanto o Acordo sobre a Facilitação do Comércio (AFC) da OMC apresenta conteúdos de natureza programática, o ATEC possui comandos normativos mais efetivos. Há ênfase para a automação, digitalização, janela única e utilização de padrões internacionais de documentos eletrônicos. Apesar de ser um instrumento bilateral, ele se aplicará a todos os outros países, em virtude da cláusula da Nação Mais Favorecida, que implica a aplicação do mesmo tratamento independentemente do país. Foi mencionado que a cada negociação nota-se que há novos temas relacionados à facilitação do comércio. O Brasil tem liderado a discussão sobre o uso de tecnologias relativas à documentação e certificação dos órgãos anuentes, sendo um campo em que há grande espaço para evolução. A Secretaria-Executiva do CONFAC tem feito um trabalho de comparação dos compromissos constantes do ATEC, do Acordo com o Chile e da Convenção de Quioto Revisada, a fim de definir quais compromissos devem constar do Plano de Trabalho para o próximo biênio.

A Receita Federal destacou que diversas disciplinas do ATEC já foram implementadas em decorrência do AFC, sendo que existem atualmente dois desafios principais. O primeiro é em relação às Soluções de Consulta, tendo em vista que o ATEC prevê a possibilidade de formulação de consultas por não residentes. A Coordenação-Geral de Tributação (COSIT), que é a Coordenação da Receita Federal responsável pelo tema, tem tratado das medidas necessárias para a implementação desse compromisso. O segundo desafio é em relação ao duplo grau de revisão dos processos de pena de perdimento, sendo que, para isso, foi formado um grupo de trabalho.

Em relação ao ARM do programa de Operadores Econômicos Autorizados (OEA) entre Brasil e Estados Unidos, a Receita Federal frisou que houve grandes avanços recentemente. Em maio, foi realizado um evento em parceria com o PROCOMEX, contando com a participação de representantes de alto nível do programa OEA americano. Atualmente está sendo feita a validação jurídica por parte dos Estados Unidos, sendo que em setembro já deverá ser assinado o Acordo.

### **3. Projeto BRAEX**

A SECEX comentou que esta plataforma irá contribuir para a fomentação do comércio exterior brasileiro, especialmente quanto às micro, pequenas e médias empresas (MPME).

A Palladium fez uma apresentação da plataforma BRAEXP. O grande benefício da plataforma é a possibilidade de conexão em um único local tanto da demanda dos serviços de exportação e importação, quanto da oferta de serviços por parte do governo e setor privado. Inclui capacitação, financiamento, inserção no mercado internacional, embarque e envio das mercadorias ao exterior. A plataforma é pioneira na América Latina e será disponibilizada gradualmente. Foi mencionado ainda que o financiamento da plataforma está sendo promovido pelo Reino Unido e que o desenvolvimento conta com a participação do Ministério da Economia, MRE, ApexBrasil, CNA, CNI e SEBRAE. Foi feito um investimento de 27 milhões de reais, com estimativa de custo anual de manutenção na ordem de 10 milhões, porém se espera que a plataforma seja autossustentável no prazo de dez anos. A plataforma já está pronta para lançamento e sua fase inicial será gerida



pela ApexBrasil, como um **market place**. Em seguida, passou-se à demonstração prática de navegação entre as telas da plataforma, com explicações sobre as suas principais ferramentas.

A ApexBrasil comentou que a Agência está engajada no desenvolvimento desta plataforma, assim como o Ministério da Economia, MRE, CNA, CNI e SEBRAE. Este aporte técnico das instituições é fundamental para o sucesso da plataforma, que vai trazer benefícios principalmente para as MPME. Essa iniciativa vem ao encontro da proposta de digitalização da economia.

A SECEX enfatizou que a plataforma é resultado de um esforço conjunto e agradeceu ao Governo do Reino Unido pelo financiamento do projeto. Foi mencionado que a disponibilização dos serviços em único local irá facilitar a atuação MPME, tendo em vista que uma das principais dificuldades que enfrentam é a falta de acesso à informação.

#### **4. Atualização sobre Estudo da CNI**

A SECEX comentou que o estudo da CNI trata da proposta de harmonização de procedimentos por meio da adoção de padrões internacionais e de documentos natodigitais. Informou ainda que o Brasil tem impulsionado temas correlatos na OMC.

A CNI frisou que assim que o estudo for finalizado será apresentado no âmbito do Subcomitê do CONFAC. Agradeceu a colaboração dos órgãos, tendo em vista que as reuniões foram fundamentais para o desenvolvimento do estudo. Informou que este estudo visa ao estabelecimento de benchmarking internacionais, tanto de padrões internacionais quanto de documentos eletrônicos. Diversas equipes da SECEX, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), do MAPA, da ANVISA e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) contribuíram com o fornecimento de informações. A expectativa é que o estudo seja publicado no início do próximo mês. Além do diagnóstico, a CNI busca trazer as recomendações, tanto para o governo como um todo (de forma transversal) quanto para órgãos específicos.

A CNI mencionou ainda outro estudo, que está em fase de revisão, sobre a Gestão Coordenada de Fronteiras. Esclareceu que foi feito um projeto piloto de análise da fronteira de Uruguiana, baseado na cooperação entre os órgãos nacionais, utilização de recursos e participação do setor privado. Este estudo poderá servir de referência para replicação em outras fronteiras do Brasil.

Quanto ao Plano de Trabalho do CONFAC para o próximo ano, a CNI sugeriu que seja dada continuidade aos temas de desenvolvimento do Portal Único (especialmente o Novo Processo de Importação e o pagamento centralizado); atualização do marco legal do OEA; **Time Release Study** voltado à exportação e janela única aquaviária. Todos estes temas fazem parte do estudo da CNI e serão endereçados ao CONFAC para que sejam incluídos no Plano de Trabalho.

A SECEX agradeceu os comentários e manifestou que o Portal Único continua sendo prioritário. Diversas ações relevantes sobre agenda de facilitação do comércio estão em andamento, tornando evidente a necessidade da participação de todos os órgãos anuentes e do setor privado no Subcomitê, que é um foro aberto para discussão sobre

políticas públicas. Dessa forma, estimula-se a participação do setor público e privado em relação ao envio de sugestões de temas para a pauta das reuniões.

#### **5. Encaminhamentos Finais**

A SECEX e a Receita Federal agradeceram a presença de todos, dando por encerrada a reunião por volta das 16h:15min.